



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul
Procuradoria do Município

Ofício GP. Nº 50/2015

São Jerônimo, 16 de março de 2015.

Ilmo. Sr.
Márcio Rogério Pilger
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar lhe, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhe remetemos o Projeto de Lei nº 13/2015 que busca autorização Legislativa para abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Faz-se necessário o presente Crédito Especial para cobrir despesas na seguinte dotação:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** cobrir despesas com repasse a APAE dos recursos recebidos da Eletrosul-Centrals Elétricas S/A, cf. Lei Municipal nº 3337/15 de 13.02.15, ser aplicado na construção da sede própria.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

Recebido em: 20/03/15
[Assinatura]
as 10:10hs



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul
Procuradoria do Município

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

**FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 13.000,00 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

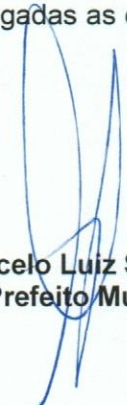
O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1202-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM RECURSOS VINCULADOS	
2240-MANUTENÇÃO DO CONDICA C/RECURSOS-ELETROSUL	
335043.00.00-Subvenções Sociais	R\$ 13.000,00

Art.2º. Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos recebidos da Eletrosul-Centrals Elétricas S/A, para ser aplicado na construção da sede própria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal